

MINUTA

REGIMENTO INTERNO DO SEGUNDO CONGRESSO DO SINDICATO NACIONAL DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR – ATENS SINDICATO NACIONAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Diretoria do ATENS SINDICATO NACIONAL, juntamente com os delegados eleitos, Diretores das Seções Sindicais e dos Sindicatos Locais, Coordenadores Locais e observadores, nos termos do que determinam os Art. 23 a 31 do Estatuto do ATENS SINDICATO NACIONAL, reunir-se-ão para realizar o Segundo Congresso Nacional do ATENS SINDICATO NACIONAL, na Cidade de Natal, Rio Grande do Norte, nos dias 27 a 29 de agosto de 2018, entre as 8 e 18 horas, no Quality Suítes Hotel, localizado à Av. Engenheiro Roberto Freire, 4848 - Ponta Negra, Natal/RN, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno do Congresso;
2. Apresentação, discussão e aprovação de alterações estatutárias;
3. Apresentação, discussão e aprovação de alterações regimentais da Consulta Eletrônica;
4. Definição dos fundamentos e diretrizes políticas do ATENS Sindicato Nacional;
5. Aprovação das contas dos anos 2014, 2015, 2016 e 2017;
6. Aprovação do orçamento para os anos de 2018/2020.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A organização do II Congresso do ATENS Sindicato Nacional estará a cargo da Comissão Organizadora, composta por Maria do Rosário Alves de Oliveira – Presidente do ATENS SN; Rosa Cavalcante da Costa - Presidente da ATENS UFRN Seção Sindical; Angela Lobo Costa – Vice-Presidente da ATENS UFRN Seção Sindical; Djailson José Delgado Carlos – Diretor de TIC da ATENS UFRN; Francisca de Fátima Castro – Diretora de Políticas Socioculturais da ATENS UFRN; Maria Coeli Cardoso Viana Azevedo – Diretora Administrativa e Financeira da ATENS UFRN; Marjorie da Fonseca e Silva Medeiros - Diretora de Aposentados da ATENS UFRN; Paulo Sérgio Nunes Menezes – Vice-Presidente do ATENS SN, que tem a competência de cuidar da secretaria, finanças e logística para a realização do evento, encaminhar os documentos de apoio às discussões, instalar o Congresso e a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 3º - O Congresso é integrado por:

I - Delegados oriundos das Seções Sindicais e dos Sindicatos Locais, eleitos por seus pares em Assembleia Geral, convocada para esse fim, na proporção de 1 (um) delegado para cada grupo de até 100 (cem) associados, mais um por fração acima de 50 (cinquenta) associados, tendo direito a voz e voto;



- II - 01 (um) delegado por IFES, oriundo de associação direta ao ATENS Sindicato Nacional, desde que a IFES tenha Coordenação Local instituída, conforme disposto no Art. 7º do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional, eleito por seus pares, com direito a voz e voto;
- III - Integrantes da Diretoria do ATENS Sindicato Nacional e de suas respectivas Seções Sindicais e Sindicatos Locais, com direito a voz, cujas despesas para participação em Congresso serão custeadas pelas suas respectivas unidades de origem;
- IV - Observadores, com direito a voz, desde que sindicalizados ao ATENS Sindicato Nacional, cujas despesas serão custeadas pelos mesmos.

Parágrafo Único - Para que o candidato a delegado seja eleito, deverá ter a maioria dos votos, na ordem de votação, dos participantes da Assembleia convocada para tal fim. Os candidatos a delegado que não forem eleitos serão considerados suplentes, na ordem de sua votação, e poderão substituir os eleitos, desde que haja manifestação expressa de sua impossibilidade.

Art. 4º - O Congresso será composto da Plenária e Mesa Diretora.

§ 1º - A Mesa Diretora será composta pela Comissão Organizadora e pela Assessora Jurídica do ATENS Sindicato Nacional, Andreia Araújo Munemassa.

§ 2º - A Plenária será composta pelos delegados das Seções Sindicais, Sindicatos Locais e Coordenações Locais.

Art. 5º - A Mesa Diretora é responsável pela condução e sistematização dos trabalhos, pelo registro das discussões e propostas e pelo documento final do Congresso.

Parágrafo único - Compreendem as atividades de condução e sistematização dos trabalhos:
a - registrar as inscrições de intervenção, observando o tempo estabelecido de três minutos para cada uma;
b - apresentar os encaminhamentos necessários ao bom andamento dos trabalhos e
c - intermediar as discussões e apresentações de propostas, entre outras.

Art. 6º - A Plenária é a instância deliberativa do Congresso, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, as propostas e moções, respeitado o Estatuto do ATENS SINDICATO NACIONAL e o Regimento Interno do Congresso.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA DO ATENS SINDICATO NACIONAL, DIRETORES DAS SEÇÕES SINDICAIS, COORDENADORES LOCAIS E OBSERVADORES.

Art. 7º - O credenciamento será supervisionado pela Comissão Organizadora do Congresso, no período de **17h45 às 18h45**, do dia **26 de agosto de 2018**.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá efetuar o descredenciamento do representante, mediante a observação de qualquer irregularidade.

CAPÍTULO IV DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 8º - Os horários e prazos definidos na programação serão observados pela Comissão Organizadora do Congresso.

Art. 9º - O quórum de funcionamento de cada Congresso é de mais de 20% do universo de possíveis delegados, conforme Art. 30 do Estatuto do ATENS SINDICATO NACIONAL.

§ 1º - A aprovação dos itens seguintes deverá contar com o voto de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes no Congresso, conforme Art. 31 do Estatuto do ATENS SINDICATO NACIONAL:

II – alteração do Estatuto.

Art. 10 - Durante a fase de discussão, o tempo será de até 3 (três) minutos improrrogáveis para cada intervenção.

Art. 11 - Durante as discussões ou defesa de propostas, membros da Plenária, diretores do ATENS Sindicato Nacional e das Seções Sindicais ou Observadores poderão conceder aparte, cujo tempo utilizado será descontado do tempo regimental do orador.

Parágrafo Único - Só será permitido um aparte de 1 (um) por intervenção.

Art. 12 - A ordem das inscrições para a fase de discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, desde que ele esteja inscrito.

Art. 13 - As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pela Mesa Diretora e, ainda, cabendo recurso à Plenária.

Parágrafo Único - As questões de ordem deverão ser anunciadas à Mesa Diretora que acatará ou submeterá à Plenária.

Art. 14 - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto, seja oriundo das Seções Sindicais, dos Sindicatos Locais ou das Coordenações Locais, desde que devidamente credenciado.

Art. 15 - A votação se dará por meio de levantamento de crachás.



Parágrafo Único - Antes de qualquer votação, a Mesa Diretora deverá perguntar à Plenária se está esclarecida sobre as propostas.

Art. 16 - Somente poderão permanecer no plenário, devidamente identificados, integrantes da Diretoria do ATENS SINDICATO NACIONAL, diretores das Seções Sindicais e dos Sindicatos Locais, Coordenadores Locais, delegados e observadores.

Art. 17 - Os recursos de votação devem ser encaminhados à Mesa Diretora, por escrito e fundamentados, para serem analisados e, caso necessário, submetidos à Plenária.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - As moções deverão ser encaminhadas, por escrito, à Mesa Diretora para serem apreciadas pela Plenária.

Art. 19 - As propostas aprovadas terão efeito legal sobre todos os atuais filiados da Entidade e aos que vierem a se filiar.

Art. 20 - Os casos omissos gerais e do Regimento Interno deverão ser apresentados à Mesa Diretora dos trabalhos para os devidos encaminhamentos e decisões.

Natal/RN, 17 de agosto de 2018.

Maria do Rosário Oliveira
Diretora-Presidente do ATENS SINDICATO NACIONAL